



Handwritten initials and a signature in the top right corner.

Freguesia de Marvila

MINUTA DE ADENDA AO PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE A FREGUESIA DE MARVILA E O GRUPO TEATRO CULTURAL CONTRA-SENSO

Entre:

Freguesia de Marvila, pessoa coletiva de direito público, com o NIF 507330609, com sede em Lisboa, na Av. Paulo VI, n.º 60, 1950-231 LISBOA, neste ato representada neste ato representada por José António Videira, na qualidade de presidente da junta de freguesia, com poderes para o ato, de acordo com a ata n.º 1 da primeira reunião da junta de freguesia de Marvila, de 21 de outubro de 2021, e artigo 18.º, n.º 1, alínea a) do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e adiante designada por **Primeira Outorgante**;

E

GRUPO TEATRO CULTURAL CONTRA-SENSO, pessoa coletiva n.º 503 922 471, com sede na Av. François Mitterrand, Lote 737, Loja B, Bairro do Armador, 1950-342 Lisboa, neste ato representada por Sandra Marina Subtil, na qualidade de Presidente da Direção, e por Sónia Castro, na qualidade de Vice-Presidente, ambos com poderes para o ato, de harmonia com os seus estatutos, adiante designada por **Segunda Outorgante**,

CONSIDERANDO QUE:

1. Compete às autarquias locais *“apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa, ou outra de interesse para a Freguesia”*, de acordo com a alínea v) do n.º 1 do artigo 16.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;
2. As freguesias devem promover e executar projetos dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente no domínio da cultura, tempos livres e desporto, como previsto na alínea d), n.º 2 e n.º 1 do artigo 7.º do referido diploma;
3. A Freguesia de Marvila contém uma diversidade de associações que envolvem um elevado número de pessoas que ajudam a comunidade Marvilense em situações mais carenciadas;
4. O respeito e o desenvolvimento de associações que possam ir ao encontro das dificuldades sócio económicas é, sem dúvida, uma prioridade para a autarquia e uma forma de fomentar o respeito pela comunidade;



Handwritten signature and initials in the top right corner.

Freguesia de Marvila

5. O Grupo Teatro Contra-Senso tem promovido a cultura, a inclusão social e são um grupo com caráter itinerante;
6. Com a inflação de preços que tem existido, estão com dificuldades na aquisição de novos fatos e adereços para os espetáculos que têm de realizar.

É celebrada a presente Adenda ao Protocolo de colaboração, celebrado entre as partes em 27 de julho de 2023, adiante Protocolo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto da Adenda

A presente adenda tem por objeto proceder à revisão do valor da comparticipação financeira, prevista na cláusula 2.ª do Protocolo, ao abrigo da cláusula 7.ª do mesmo.

Cláusula 2.ª

Alteração da Cláusula 2.ª

A Cláusula 2.ª do Protocolo, passa a ter a seguinte redação:

«Cláusula 2.ª

Apoio financeiro

- 1. A Primeira Outorgante colabora com a Segunda Outorgante mediante a atribuição de um apoio financeiro anual, para o fim indicado na cláusula anterior, no montante de 3.000,00 € (três mil euros), sendo que os custos que ultrapassem esse valor serão suportados pela Segunda Outorgante.*
- 2. O apoio a que se refere o número anterior será pago numa tranche de 3.000,00 € (três mil euros), por transferência bancária, mediante a apresentação de fatura/recibo.*
- 3. O presente protocolo assume o cabimento n.º 147/2023 no orçamento da Freguesia de Marvila para o ano 2023.”*

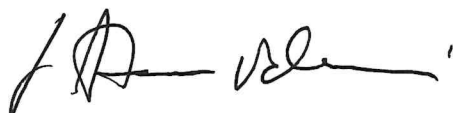
Cláusula 3.ª

Produção de efeitos

A presente adenda ao Protocolo produz efeitos a partir de 1 de julho de 2023.

A presente minuta de adenda é aprovada por deliberação do órgão executivo de 16 de junho de 2023.

Pela Primeira Outorgante,



(José António Videira)

Pela Segunda Outorgante,



(Sandra Marina Subtil)



(Sónia Castro)